

## ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA GABINETE DO PREFEITO

## **LEI Nº 338/2018** 19 DE JUNHO DE 2018

AUTORIZA A DOAÇÃO DE IMÓVEL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARICONHA faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decreta e seu sanciono a seguinte Lei:

- **Art. 1º**. Fica o Poder Executivo, autorizado a adotar as providências necessárias à efetivação de <u>doação</u> ao Distrito Sanitário Especial Indígena AL/SE CNPJ 00.394.544/0042-53, vinculado a SESAI/Ministério da Saúde, de um "imóvel" situado na Rua Francisco Souza, 131, Bairro Alto da Boa Vista, nesta cidade, cuja área construída é de 385,70 m², o qual pertence ao patrimônio público municipal,
- Art. 2º. O imóvel de que trata o artigo precedente destina-se a instalação do Polo de Saúde Indígena Katokinn.
- Art. 3º. Fica sem efeito a respectiva doação, com reversão ao patrimônio do Município de Pariconha, caso não seja observada pela donatária, a destinação prevista no artigo 2º acima mencionado, dentro de um ano a partir da publicação da presente Lei, nos termos da alínea "a" do inciso I, do Art. 10 da Lei Orgânica Municipal.
  - Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
  - Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA, EM 19 DE JUNHO DE 2018.

FABIANO RIBEIRO DE SANTANA
PREFENTO

PUBLICADA E REGISTRADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, AOS 19 (DEZENOVE) DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2018 (DOIS MIL E DEZOJEO).

JOSÉ GOMESTA SILVA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS